



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 17/02/17 às 10:30 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/02/17 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 17/02/17 das 09:30 às 10:30 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/02/17 a partir das 10:30 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.930** de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.

1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

1.3. Abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública no dia **17/02/2017** a partir das **10:30 horas**.

1.4. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "HORTIFRUTIGRANJEIROS"** para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA SESSÃO:

3.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não entrega das documentações exigida no subitem 6.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 17/02/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 17/02/17

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **TIPO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente em caso de prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato.
- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 8.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1.1.** Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.4.** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos **Trabalhistas** com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.2.1.** Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

- 9.3.1.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO V**);
- 9.3.2.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO VI**);
- 9.3.4.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VII**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.4.1.** Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.4.2.** Cópia autenticada do Alvará/Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.

9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 9.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.5.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, seda matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 9.5.3.** Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 10.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
 - b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
 - d) A declaração de cumprimento e requisito de habilitação (**ANEXO II**).
 - e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), (**ANEXO III**).
- 10.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 10.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 10.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. DO JULGAMENTO:

- 11.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste edital.
- 11.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 11.1.2.** **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**
- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3.** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1.** Itens com valores abaixo de R\$ 5,00 (cinco reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 11.2.3.2.** Itens com valores entre R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo) a R\$ 20,00 (vinte reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 11.2.3.3.** Itens com valores entre R\$ 20,01 (vinte e um centavo) a R\$ 50,00 (cinquenta reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).
- 11.2.3.4.** Itens com valores entre R\$ 50,01 (cinquenta reais e um centavo) a R\$ 100,00 (cem reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 11.2.3.5.** Já para os itens com valores acima de R\$ 100,01 (cem reais e um centavo), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 1,00 (um real).
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste edital.
- 11.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**
- 12.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:
- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.

12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

12.2.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.2.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

12.2.8. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.

12.2.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 13.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;
- 13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 14.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 14.3.** O prazo estipulado no subitem 14.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

- 15.1.** O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 16.1.** A(s) despesa(s) decorrente desta licitação correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) do(s) Elemento(s), a saber:
- 16.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873);
- 16.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876);
- 16.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878), relativo ao exercício de 2017.



17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

17.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.

18.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.3. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

19.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual;

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.

21.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

21.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 23.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 23.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 23.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 23.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 23.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 23.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 23.7.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 23.8.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 24.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 24.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

25. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 25.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 25.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 25.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 25.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 25.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 25.3.4.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 25.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 25.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 25.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 25.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 25.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**
- 26.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 26.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 26.1.3.** presentes razões de interesse público.
- 26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 27.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 27.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 27.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 27.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 27.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 27.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 27.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 27.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 27.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 27.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 27.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 27.12. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**
- ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
- ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO X **Minuta de contrato.**
- 22.13. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 15:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 31 de janeiro de 2017.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 03/17** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 03/17**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

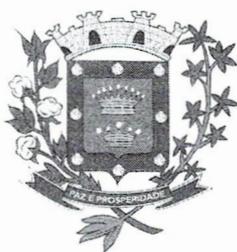
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



000093

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Hortifrutigranjeiros).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.
- 2.2. Com a aproximação do início das aulas do ano letivo de 2017 o objetivo é oferecer diariamente como complemento alimentar comida de qualidade e com muito sabor aos alunos da rede de ensino Municipal. Por isso, o Ministério da Educação reforçou o uso dos produtos in natura no cardápio e ao uso de receitas, com mais fibras, menos sódio, visando o fortalecimento e a saúde de nossas crianças de forma saudável.
- 2.3. Todas as escolas do município são beneficiadas com o programa de Alimentação Escolar, pois uma alimentação escolar de qualidade é capaz de melhorar o desempenho dos estudantes, contribuir para sua saúde e nutrição e também busca difundir as boas práticas para nossos alunos e suas famílias, para que possam aprender a escolher produtos mais saudáveis.
- 2.4. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE preconiza que cada criança receba em período de permanência na escola 15% (quinze por cento) de suas necessidades nutricionais.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. Conforme Anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referencia, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 4.2. Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.
- 4.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

- 4.5. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
- 4.6. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.7. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.8. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 10:30 e das 12:00 às 14:00.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: cozinhapiloto@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos, a saber:
 - 9.1.1.nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Próprio
 - 9.1.2.nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876); Estadual
 - 9.1.3.nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878); Federal

10. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 15.1. José Roberto Ferreira de Melo – Diretor do Departamento de Educação.
- 15.2. Ilva Elaine Cardoso Ferreira – Técnica em Nutrição
- 15.3. Maria Donizetti Martins Manara – Cozinheira
- 15.4. Célia Regina Bonin Barbosa da Silva – Servente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)

ITEM	01
ALIMENTO	Alho
QUANTIDADE	600 kg
TIPO	Descascado
UNIDADE	1 kg
EMBALAGEM	Saco plástico
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Bulbo inteiriço; de primeira qualidade; intacto e firme; isento de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou perfurações; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades. Embalado a vácuo

ITEM	02
ALIMENTO	Abacaxi
QUANTIDADE	1.500 unidades
TIPO	In natura
UNIDADE	Unidade
EMBALAGEM	Caixa plástica
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Com coroa; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; de médio a grande; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

ITEM	03
ALIMENTO	Banana
QUANTIDADE	500 dúzias
TIPO	Prata
UNIDADE	Caixa com aproximadamente 22 kg
EMBALAGEM	Caixa plástica
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Em pencas; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

ITEM	04
ALIMENTO	Batata inglesa
QUANTIDADE	400 sacos
TIPO	Extra AA in natura pequena
UNIDADE	Saco com 50 kg
EMBALAGEM	Saco de juta
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Lisa; de primeira qualidade, intacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações, brotos; isenta de parasitas, sujidades e larvas; tamanho e coloração uniformes.

ITEM	05
ALIMENTO	Beterraba
QUANTIDADE	200 kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TIPO	In natura
UNIDADE	5 kg
EMBALAGEM	Saco
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Beterraba lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de rafia contendo 5 kg.

ITEM	06
ALIMENTO	Cebola
QUANTIDADE	150sacos
TIPO	In natura
UNIDADE	20 kg
EMBALAGEM	Saco
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Intacta e firme; de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes; isenta de parasitas, sujidades e larvas; devendo ser bem desenvolvida e de coloração e tamanho uniformes.

ITEM	07
ALIMENTO	Cenoura
QUANTIDADE	500 kg
TIPO	In natura de 1º qualidade
UNIDADE	Caixa com aproximadamente 22 kg
EMBALAGEM	Caixa plástica
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.

ITEM	08
ALIMENTO	Goiaba vermelha
QUANTIDADE	400 caixas
TIPO	Pequena, fresca
UNIDADE	Caixa com 150 unidades
EMBALAGEM	Caixa de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

ITEM	09
ALIMENTO	Limão taiti
QUANTIDADE	100 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	Kg
EMBALAGEM	Saco plástico transparente
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Isento de bolores, mofo, tamanho e coloração uniformes.

ITEM	10
ALIMENTO	Maçã
QUANTIDADE	650 caixas
TIPO	Pequena, fresca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000098

UNIDADE	Caixa com 150 unidades
EMBALAGEM	Caixa de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Fuji; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

ITEM	11
ALIMENTO	Mamão formosa
QUANTIDADE	100 caixas
TIPO	In natura
UNIDADE	15kg
EMBALAGEM	Caixa plástica ou de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

ITEM	12
ALIMENTO	Mandioquinha
QUANTIDADE	120 caixas
TIPO	Extra AA in natura
UNIDADE	20 kg
EMBALAGEM	Caixa plástica
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

ITEM	13
ALIMENTO	Manga
QUANTIDADE	400 kg
TIPO	In natura/Tomy
UNIDADE	Caixa plastica
EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Manga fruto da estação de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.

ITEM	14
ALIMENTO	Melancia
QUANTIDADE	5.000 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	Unidade com aproximadamente 10 kg
EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; livre de sujidades, bolor, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000099

	manuseio e transporte.
--	------------------------

ITEM	15
ALIMENTO	Melão
QUANTIDADE	800 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	Unidade com aproximadamente 2,5 kg
EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; livre de sujidades; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

ITEM	16
ALIMENTO	Ovo
QUANTIDADE	2.500 dúzias
TIPO	Galinha
UNIDADE	Cartela com 30 unidades
EMBALAGEM	Caixa de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De tamanho médio, pesando aproximadamente 45g, casca fosca e com conteúdo interno firme; isento de sujidades e fungos; acondicionados em embalagens apropriadas e com prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir do seu acondicionamento.

ITEM	17
ALIMENTO	Pepino
QUANTIDADE	150 cxs
TIPO	Caipira
UNIDADE	Caixa com 20 kg
EMBALAGEM	Caixa plástica
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; tamanho médio a grande; firme; de tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.

ITEM	18
ALIMENTO	Pêra
QUANTIDADE	200 caixas
TIPO	Pequena, fresca
UNIDADE	Caixa com 150 unidades
EMBALAGEM	Caixa de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

ITEM	19
ALIMENTO	Pimentão verde
QUANTIDADE	100 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	Kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000100

EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Pimentão verde, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Com grau de maturação que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, livres de resíduos fertilizantes.</i>

ITEM	20
ALIMENTO	<i>Pimentão vermelho</i>
QUANTIDADE	100 kg
TIPO	<i>In natura</i>
UNIDADE	<i>Kg</i>
EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Pimentão vermelho, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Com grau de maturação que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, livres de resíduos fertilizantes.</i>

ITEM	21
ALIMENTO	<i>Tomate</i>
QUANTIDADE	5.000kg
TIPO	<i>Salada</i>
UNIDADE	<i>Caixa com aproximadamente 20 kg</i>
EMBALAGEM	<i>Caixa plástica</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>De primeira qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; de tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.</i>

ITEM	22
ALIMENTO	<i>Vagem</i>
QUANTIDADE	600 kg
TIPO	<i>In natura</i>
UNIDADE	<i>Caixa com aproximadamente 20 kg</i>
EMBALAGEM	<i>Caixa de papelão ou saco plástico transparente</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>De boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.</i>



000101

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "HORTIFRUTIGRANJEIRO"**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 03/17**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

VALOR TOTAL/GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Razão Social: _____, endereço completo _____,

CNPJ nº _____ e **Inscrição Estadual nº** _____ **Telefone:** (____) _____

_____ - **Fax:** (____) _____, endereço eletrônico: _____,

Prazo de pagamento: _____.



000102

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
município: _____.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: _____.

Prazo de garantia do objeto: _____.

Nome do responsável pela assinatura contrato: _____

portador do RG n° _____ e CPF n° _____ - Nacionalidade: _____,

Estado Civil: _____, Cargo/Função: _____, Endereço residencial:

_____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2017.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços**, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP "Hortifrutigranjeiro"**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO VII - Termo de Referência, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 3.6. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.7. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 4.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:
 - 4.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;
- 4.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de prestação de serviços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA

- DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação.
- 5.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 6.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA
- DAS PENALIDADES

- 7.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
 - 8.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 8.1.3.** Presentes razões de interesse público.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 8.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA NONA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 9.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17**

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada na _____ n° ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, inscrita no **CNPJ n° _____** e **Inscrição Estadual n° _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF n° _____** e **RG n° _____**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, de acordo e conforme a Lei Federal n° 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "HORTIFRUTIGRANJEIRO"** de acordo com o edital do Pregão Presencial n° 03/17.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA

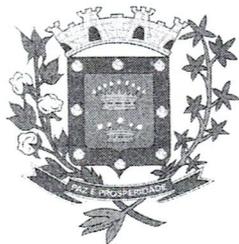
- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 4.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000109

CLÁUSULA SEXTA

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
- 6.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873);
 - 6.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876);
 - 6.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878), relativo ao exercício de 2017.

CLÁUSULA SETIMA

- DAS PENALIDADES:

- 7.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



000110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 11.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 12.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VII - Termo de Referência;
 - Anexo VIII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DO FORO**

- 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURIDICA
OAB nº 132.700

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1 - _____
ALEX CORDEIRO

2 - _____
RAPAHÉL MORENO PANINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
CONTRATO: n° ____/17.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP "Hortifrutigranjeiro".
ADVOGADA: Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



000112

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A
MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "HORTIFRUTIGRANJEIRO"

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ n°: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE: (---) _____ FAX: (---) _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Licitação e Compras

Serviços

EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

PREGÃO PRESENCIAL 04/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:11:12hs

PREGÃO PRESENCIAL 03/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (HORTIFRUTIGRANJEIROS)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:10:25hs

PREGÃO PRESENCIAL 02/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (PAES)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:09:43hs

PREGÃO PRESENCIAL 01/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR

Divulgado em 31/01/2017 às 16:08:31hs

CHAMADA PÚBLICA 01/17 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR)

Divulgado em 31/01/2017 às 16:07:50hs

CHAMADA PUBLICA 02/16 - CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO O CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE QUALQUER NATUREZA, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

Divulgado em 30/11/2016 às 14:44:14hs

PREGÃO PRESENCIAL 40/16 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE NÍVEL/VAZÃO ULTRASSONICO

Divulgado em 31/10/2016 às 15:50:15hs

PREGAO PRESENCIAL 39/16 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIFICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA

Divulgado em 21/10/2016 às 15:50:10hs

PREGÃO PRESENCIAL 38/16 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL E GASOLINA)

Divulgado em 15/09/2016 às 14:46:15hs

PREGÃO PRESENCIAL 37/16 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Divulgado em 16/08/2016 às 09:11:24hs

PREGÃO PRESENCIAL 36/16 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA CABO

Divulgado em 15/08/2016 às 15:32:04hs

Secretarias e entidades

Prefeito

Vice-Prefeito

Município

OK

Departamentos

OK

Serviços

OK

Links de Licitação e Compras

Editais e Licitações

Pregão Presencial

Contratos

Aditamentos

Previsão do Tempo

Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

000130

OBJETO: Registro de Preço de cestas básicas, café, leite e açúcar, conforme edital
TIPO: Menor Preço por item
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/02/2017 às 14:30 horas.

LOCAL: Praça Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.
ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas
EDITAL: deverá ser adquirido no site: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 31 de janeiro de 2017. Ana Paula Polotto Ribas de Andrade - Prefeita.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PA nº 3403/16 - PR nº 06/17

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou eletrônico, em rede de serviço credenciada para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II

TIPO: Menor Preço por item
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/02/2017 às 09:00 horas.

LOCAL: Praça Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.
ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas
EDITAL: deverá ser adquirido no site: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 31 de janeiro de 2017. Ana Paula Polotto Ribas de Andrade - Prefeita.

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO Nº 47672/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fazer o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pelas Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde residentes no município de Cajati - SP, para tratamento de saúde especializado em Pariquearaçu/SP, Registro/SP, Santos/SP e São Paulo/SP ou outras cidades que venham atender ao Município.

Recabimento do Credenciamento: 20/02/2017 às 14 horas às 14 horas e 30 minutos. Recebimento dos envelopes: Proposta, Documentação e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação: 20/02/2017 às 14 horas e 30 minutos. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, mediante o pagamento de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (11) 3854-8700.

Cajati, 27 de janeiro de 2017.
LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 47229/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2016

REVOCA a presente licitação nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, para alterações no Termo de Referência do objeto e ser licitação visando a eliminação de características consideradas restritivas, possibilitando a ampliação de disputa e buscando preços mais vantajosos à Administração.

Cajati, 21 de janeiro de 2017.
LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

CAMPOS DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

A Câmara Municipal de Campos do Jordão, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 6º do Artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber o valor dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos desta Câmara Municipal, no exercício de 2017.

- Cargos / Remuneração Mensal - R\$
Agente de Serviços Gerais - R\$ 1.029,41
Agente Técnico Legislativo - R\$ 1.511,68
Almoxarife - R\$ 1.511,68
Assessor de Comunicação - R\$ 2.198,81
Assessor Jurídico da Presidência - R\$ 6.195,00
Assessor Legislativo - R\$ 2.824,92
Assessor Parlamentar - R\$ 6.195,00
Auxiliar Administrativo - R\$ 1.511,68
Auxiliar de Plenário - R\$ 1.236,83
Chefe da Seção de Contabilidade e Recursos Humanos - R\$ 2.824,92
Chefe de Gabinete da Presidência - R\$ 6.195,00
Contador - R\$ 2.824,92
Controlador Interno (função de confiança) - salário base - adicional de 20%
Copieiro - R\$ 1.099,41
Coordenador de Contratos e Patrimônio - R\$ 6.195,00
Coordenador Legislativo - R\$ 6.195,00
Diretor Administrativo - R\$ 6.195,00
Diretor Financeiro - R\$ 6.195,00
Motorista - R\$ 1.099,41
Porteiro - R\$ 1.099,41
Procurador Jurídico - R\$ 3.985,34
Técnico de Informática - R\$ 2.473,66
Vereador - R\$ 6.012,00
Zelador - R\$ 1.099,41

Câmara Municipal de Campos do Jordão, 12 de janeiro de 2017.
LUIZ FILIPE COSTA CINTRA
Presidente

CANITAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

Extrato Contrato nº 01/2017
Contratada: Prefeitura Municipal de Canitar
Contrato: Maria de Lourdes de Lima Felipe - ME
Objeto: a Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Coleta, Transporte, Tratamento E Disposição Final De Resíduos Do Serviço De Saúde - Rss Produzido No Município De Canitar - SP
Valor: R\$ 7.980,00
Data: 26/01/2017
4º Termo aditivo do contrato nº 02/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Canitar
Contrato: Mania Assessoria & Consultoria LTDA. - ME.
Prorrogação de Prazo do contrato
Data: 27/01/2017
2º Termo aditivo do contrato nº 05/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Canitar

Contratado: Nair Bernardo de Mendonça
Data: 12/01/2017
Prorrogação de Prazo
1º Termo aditivo do contrato nº 41/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Canitar
Contrato: Pirelli Turismo Ltda - Me
Data: 24/01/2017
Prorrogação de Prazo
AVISO DE LICITAÇÃO

CARAGUATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

O PREFEITO JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR FAZ SABER QUE SE ENCONTRAABERTO O SEGUNTO PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/17 - EDITAL Nº 16/17 - PROCESSO Nº 252/2017

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios para consumo no café da manhã de diversas secretarias - Abertura: 14.02.17 às 09h00min - Av. Siqueira Campos, 44, Centro. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura: www.caraguatuba.sp.gov.br/licitações.

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 23/2017 - PROCESSO Nº 1773/2017 - INX Nº 12/17 - CONTRATADA: IAF PRODUCOES ARTISTICAS - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show do cantor FELIPE ARAUJO, a ser realizado no dia 29 de janeiro, na Praça de Eventos - Valor global: R\$ 50.000,00 - ASSINATURA: 27.01.2017.

CONTRATO Nº 18/2017 - PROCESSO Nº 1767/2017 - INX Nº 13/17 - CONTRATADA: PAZ E BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show do cantor THIAGUINHO, a ser realizado no dia 26 de janeiro, na Praça de Eventos - Valor global: R\$ 195.000,00 - ASSINATURA: 23.01.2017.

CONTRATO Nº 20/2017 - PROCESSO Nº 2026/2017 - INX Nº 14/17 - CONTRATADA: JOSEMAR L DE SOUSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS ME - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show da banda RASTAPE, a ser realizado no dia 26 de janeiro, na Praça da Cultura - Valor global: R\$ 26.000,00 - ASSINATURA: 26.01.2017.

CONTRATO Nº 22/2017 - PROCESSO Nº 2028/2017 - INX Nº 15/17 - CONTRATADA: SOM E CIA PROMOÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show da cantora LECI BRANDÃO, a ser realizado no dia 27 de janeiro, na Praça da Cultura - Valor global: R\$ 36.000,00 - ASSINATURA: 26.01.2017.

CONTRATO Nº 21/2017 - PROCESSO Nº 2144/2017 - INX Nº 16/17 - CONTRATADA: AMÉLIS DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show da banda AVÓDES DO FORRÓ, a ser realizado no dia 28 de janeiro, na Praça de eventos - Valor global: R\$ 235.000,00 - ASSINATURA: 26.01.2017.

CONTRATO Nº 21/2017 - PROCESSO Nº 2381/2017 - INX Nº 17/17 - CONTRATADA: EC13 PRODUÇÕES LTDA EPP - Objeto: prestação de serviços artísticos do Show do cantor EDUARDO COSTA, a ser realizado no dia 28 de janeiro, na Praça de eventos - Valor global: R\$ 180.000,00 - ASSINATURA: 27.01.2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
CC 106/14 - Contrato Nº 239/14 - Aditamento Nº 02 - Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo em mais 12 meses, passando a vigência de 08.01.17 a 07.01.18, com valor proporcional - Contratada: EDSON LUIS GONCALVES CESAR - Valor: R\$ 71.060,00 - Assinatura: 06.01.17.

José Pereira de Aguiar Junior
Prefeito Municipal

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 05/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pó de café e açúcar cristal para a Prefeitura Municipal de Casa Branca - RUCORRENTE: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. Nos termos do artigo 19º, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação da Pregoeira e Equipe de Apoio, DECIDO: CONHECER o recurso formulado pela empresa - COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo inócua o Processo Licitatório. É o que decide. Marco César de Paiva Aga- PREFEITO MUNICIPAL, Casa Branca, 31 de janeiro 2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constante no processo, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Casa Branca, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2017 - processo nº 17/2017. Anpao Legal. Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Valor Total: R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais). Contratada: ANA DE PAULA ALVES RANZONI - ME, em cumprimento às determinações. Casa Branca, 31.01.2017. Marco César de Paiva Aga- Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - PROCESSO Nº 52/17 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de pó de café e açúcar cristal para a Prefeitura Municipal de Casa Branca - O Sr. Prefeito Municipal homologa as propostas das empresas: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA E NUTRACIONAL MERCADO DE ALIMENTOS LTDA. Casa Branca, 31.01.2017. MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA - PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - PROCESSO Nº 18/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Casa Branca. Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08:50 horas do dia 13/02/2017. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações. Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo. Fone: (19) 3671-9778. Casa Branca, 31.01.2017. Marco César de Paiva Aga- Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - PROCESSO Nº 19/2017 - Objeto: Aquisição de tiras e lancetas para a Farmácia do Departamento Municipal de Saúde e Medicina Preventiva. - Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08:50 horas do dia 14/02/2017. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo. - Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações. Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Protocolo. Fone: (19) 3671-9778. Casa Branca, 31.01.2017. Marco César de Paiva Aga- Prefeito Municipal

CASTELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELHO

Processo Licitatório 02/17 - Pregão 01/17. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás, destinados a atender a Merenda Escolar e Creches Municipais. Edital de reatificação. 1 - Fica excluído o item 29 (Mistura em pó, para preparo de bebida láctea, sabor a escolher, pacote com 2 quilos do lote 01 do Anexo 1 - Termo de Referência e da cláusula 1.1 do Anexo II - Minuta do Contrato. 2 - As propostas que se apresentarem sob

o formato original serão adequadas para satisfazer a presente alteração. 3 - As demais disposições permanecerão inalteradas, inclusive os preços. Castilho - SP, 31 de janeiro de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

CATANDUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO EM TODOS OS PREDIOS OCUPADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA. SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREitada POR PREÇO UNITARIO, CONFORME ESPECIFICACOES, ENTREGA, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 14/02/2017 AS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP, e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; ou acessar o site: http://www.catanduva.sp.gov.br/link/Licitacoes. Catanduva, 31/01/2017. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TUIJO, BLOCO; CANALETA; E MEIO BLOCO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/02/2017 AS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 15/02/2017 AS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br; e site do Município: www.catanduva.sp.gov.br; opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP, e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; ou acessar o site: http://www.catanduva.sp.gov.br/link/Licitacoes. Catanduva, 31/01/2017. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE REFERENCADOR MÍNIMO 780 LITROS, PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/02/2017 AS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 15/02/2017 AS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br; opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município: www.catanduva.sp.gov.br; opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP, e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; ou acessar o site: http://www.catanduva.sp.gov.br/link/Licitacoes. Catanduva, 31/01/2017. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER DESALNADA DE AÇÃO JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 15/02/2017 AS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 15/02/2017 AS 11:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br; opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município: www.catanduva.sp.gov.br; opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP, e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; ou acessar o site: http://www.catanduva.sp.gov.br/link/Licitacoes. Catanduva, 31/01/2017. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

CHAMADA PÚBLICA
A Prefeitura do Município de Conchal toma público aos interessados que esta aberto a Chamada Pública 01/16, Processo 555/16 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar (Agricultura Familiar) - Encerramento às 22/02/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site: www.conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2016.
Alex Cordeiro - Presidente da Comissão de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal toma público aos interessados que esta aberto o Pregão Presencial 02/17, Processo 553/17 - Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (pães) - Encerramento da 16/02/17 às 09:30 e abertura às 10:30 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site: www.conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2017.
Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal toma público aos interessados que esta aberto o Pregão Presencial 04/17, Processo 562/17 - Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, frios, embutidos e iogurte) - Encerramento dia 20/02/17 às 09:30 e abertura às 10:30 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site: www.conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de janeiro de 2017.
Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal toma público aos interessados que esta aberto o Pregão Presencial 04/17, Processo 562/17 - Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (carnes, frios, embutidos e iogurte) - Encerramento dia 20/02/17 às 09:30 e abertura às 10:30 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site: www.conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

CRAVINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002 / 2017
REFERENTE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO GRETRAN-SP NESTE MUNICÍPIO.
RATIFICAÇÃO
ASSUNTO: Reconhecimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme inteligência do inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, e suas alterações.

Tendo-se em vista os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e pela Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos demais documentos juntados neste Processo, os quais reconhecem a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a LOCAÇÃO DO IMÓVEL de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos do Município de Cravinhos-SP, localizado na Rua Bernardino de Campos 74, devidamente cadastrado nesta municipalidade, com o escopo de dar início ao trabalho a ser desenvolvido pela CIRETRAN-SP, com fundamento no artigo 24, inciso X, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nº 8.838 de 08.06.1994, nº 9.032, de 26.04.1995 e nº 9.648, de 27.05.1998, Processo de Dispensa de Licitação, Contrato no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) pelo período de 12 (doze) meses. Forma de pagamento - 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). RATIFICO tais pareceres, HOMOLOGANDO o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, o qual deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado.

Cravinhos, 31 de janeiro de 2017.
JOSÉ CARLOS CARRASCOZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Despachos da Secretária Municipal da Educação de Cunha /SP:
A Secretária Municipal da Educação, com base no Art. 64, inciso I do Decreto nº 17.329/81, combinado com o Art. 8º do Decreto nº 41.915/97, considera válidos os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 01/2017. CELINA AUXILIADORA LETTE DA SILVA, RG: 19.322.037-4 PEB - I Ensino Fundamental na EMEF Bº Águas de Santa Rosa acumula com PEB - II Ensino Fundamental na EMIEF Manoel Lopes D'Assunção, Cunha - SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 02/2017. MARISA DE ARAUJO REIS FAUSTINO, RG: 28.088.678-8 PEB - I Ensino Fundamental na EMEF Bº Bocaina ciclo II acumula com PEB - I Educação Infantil na Creche M. Prof. Dulcineia de Fátima dos R. Monteiro, Cunha - SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 03/2017. VIVIANA RIBEIRO TEIXEIRA, RG: 43.652.397-8 PEB - I Ensino Fundamental na EMIEF Manoel Lopes D'Assunção acumula com PEB - II Educação Infantil na mesma Unidade em classe funcionando na EMEF Bº Bocaina, Cunha - SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 04/2017. THAIS APARECIDA DA SILVA, RG: 33.103.836-5 PEB - I Ensino Fundamental na EMEF Bº Paratingá I acumula com PEB - I Educação Infantil na mesma Unidade em classe funcionando na EMEF Bº Águas de Santa Rosa, Cunha - SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 05/2017. LENY COELHO VERAS, RG: 4.908.669, PEB - I, Aposentada pela Rede de Ensino Estadual e PEB - I - Celetista na EMEF Prof. Benedito Aguiar Santana, Cunha - SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 06/2017. IDA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG: 4.747.523, PEB - I, Aposentada pela Rede de Ensino Estadual e PEB - I - Celetista na EMEF Bº Vargem Grande, Cunha - SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 07/2017. ANA AMÉLIA CORREA CHAVES DOS REIS, RG: 23.247.153-6, PEB - I, Celetista na EMEF Prof. Benedito A. Santana acumula com PEB - II. Ed. Inclusiva na mesma Unidade, Cunha - SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 08/2017. CLARA LIVES LOPES DE SOUZA, RG: 16.587.548-3, PEB - I, Celetista na EMEF Prof. Benedito A. Santana acumula com PEB - I. Ed. na mesma Unidade, Cunha SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 09/2017. GISELE CRISTIANE DOS SANTOS, RG: 29.960.736-7, PEB - I, Ed. Infantil Celetista na EMIEF Cantinho do Céu, acumula com PEB-II Educação Especial na EMEF Prof. Benedito A. Santana. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 10/2017. TÂNIA VALÉRIA DE TOLEDO GOMES, RG: 23.900.175-8, PEB - I, Celetista na EMEF Prof. Benedito A. Santana acumula com PEB - I. Ed. Infantil na EMIEF Cantinho do Céu, Cunha SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 11/2017. VALDINEIA APARECIDA FERREZ DOS SANTOS, RG: 20.144.730-7, PEB - I, Celetista na Creche Argeu Pinto da Fonseca, Cunha-SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 12/2017. MARLENE ALVES DOS SANTOS MORAES, RG: 20.144.738 PEB - I Ensino Fundamental na EMEF Prof. Benedito Aguiar Santana, Cunha-SP acumula com PEB - I Ensino Fundamental na EMEF Prof. Antonio da Cruz Payán, Guaratinguetá - SP. Acumulação Legal.

Ato Decisório nº 13/2017. PATRICIA APARECIDA DE SIQUEIRA GUIMARÃES, RG: 30.342.466-7 PEB - I - Prof. Chefe de Coordenação Pedagógica na EMEF Prof. Benedito Aguiar Santana acumula com PEB -II na EE Paulo Virgínio, Cunha - SP. Acumulação Legal.

DESCALVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/17 PROCESSO Nº 016. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/16. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: Eletro Radiante Materiais Elétricos Ltda. EPP. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 97.008,90. ASSINATURA: 30.01.2017. OBJETO: Registro de Preços, para eventuais aquisições parceladas de materiais elétricos, que visam atender a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/17 PROCESSO Nº 016. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/16. CONTRATANTE: Prefeitura M. de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: Mario Sergio Castilho Construtora ME. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.605,25. ASSINATURA: 31.01.2017. OBJETO: Registro de Preços, para eventuais aquisições parceladas de materiais elétricos que visam atender a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos do Município.

Descalvado, 31 de janeiro de 2017. Edson Roberto Pierobon Moreira - Diretor da Divisão de Administração.

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESP. SECR. FINANÇAS
Acha(m)-se abert(a)s no Serv. de Compras desta Prefeitura, a(s) seguinte(s) licitação(ões):

PR05/17 - PC-308/16. Objeto: Form. de Mat. pl. Realização de Exames Bioquímicos e Hormonais. Agendamento: 10/02/17 às 09h00. (SS); Pregão Eletrônico: 08/17 - PC-292/16. Objeto: Form. de Mat. pl. Realização de Exames Eletroforse de Hemoglobina. Agendamento: 14/02/17 às 09h00. (SS); Pregão Eletrônico: 09/17 - PC-252/16. Objeto: Tom. de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Agendamento: 13/02/17 às 09h00. (SS) (SE) (SF)

Informações, e/ou retirada Edital completo, mediante taxa de R\$10,00, sito no Serv. Compras da PMD, R. Almirante Barroso, 111 - V. St. Dioca - Diadema, em dias úteis das 09:30 às 15:30h. Tel.: 4057-7774 ou no site: www.diadema.sp.gov.br



Governo do Estado de São Paulo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 03/17

Processo : 2017/01/000554

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "HORTIFRUTIGRANJEIROS"

PREÂMBULO

No dia 17 de fevereiro de 2017, às 10:30 horas, reuniram-se na sala, de Licitação do Paço Municipal "Brasil Campos" sito na rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, nesta cidade de Conchal (SP), o Pregoeiro, Senhor ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO, e a Equipe de Apoio, Senhores ALEX CORDEIRO, THIAGO DOS SANTOS MARIA, designados conforme Decreto 3.930, de 02 de janeiro de 2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

GEAN LUCAS FELICIO

WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME

RICARDO RIPOSATI

DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das mesmas, os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado						
Fase : Propostas						
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:35:42	Sem Proposta	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	45,0000	0,00%	10:39:04	Selecionada	
Fase : Negociação						
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	22,2700	0,00%	11:02:11		
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	22,2700	0,00%	11:45:47	Vencedor	
Item: 002.00 Encerrado						
Fase : Propostas						
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:35:53	Sem Proposta	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	7,5000	0,00%	10:39:21	Selecionada	
Fase : Negociação						
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	4,5000	0,00%	11:30:40		
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	4,5000	0,00%	11:46:01	Vencedor	
Item: 003.00 Encerrado						
Fase : Propostas						
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:36:02	Sem Proposta	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	4,8000	0,00%	10:39:38	Selecionada	
Fase : Negociação						
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	4,1000	0,00%	11:03:40		
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	4,1000	0,00%	11:46:13	Vencedor	
Item: 004.00 Encerrado						
Fase : Propostas						
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	200,0000	0,00%	10:39:55	Selecionada	
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	200,0000	0,00%	10:36:16	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances						
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	200,0000	81,82%	11:34:10	Declinou	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	110,0000	0,00%	11:34:01		
Fase : Negociação						
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	110,0000	0,00%	11:46:25	Vencedor	
Item: 005.00 Encerrado						
Fase : Propostas						
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:36:56	Sem Proposta	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	6,0000	0,00%	10:40:35	Selecionada	
Fase : Negociação						
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,0000	0,00%	11:35:38		
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,0000	0,00%	11:46:36	Vencedor	
Item: 006.00 Encerrado						
Fase : Propostas						
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	86,0000	7,50%	10:40:53	Selecionada	
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	80,0000	0,00%	10:37:19	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances						
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	80,0000	6,67%	11:08:32	Declinou	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	75,0000	0,00%	11:08:22		
Fase : Negociação						
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	41,0000	0,00%	11:36:40		
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	41,0000	0,00%	11:46:47	Vencedor	
Item: 007.00 Encerrado						
Fase : Propostas						
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:37:33	Sem Proposta	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	4,5000	0,00%	10:41:10	Selecionada	
Fase : Negociação						
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,2000	0,00%	11:37:00		
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,2000	0,00%	11:46:59	Vencedor	
Item: 008.00 Encerrado						
Fase : Propostas						
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	180,0000	80,00%	10:41:26	Selecionada	
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	100,0000	0,00%	10:37:47	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances						
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	100,0000	81,82%	11:47:26	Declinou	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	55,0000	0,00%	11:37:29		
Fase : Negociação						
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	55,0000	0,00%	11:47:31	Vencedor	
Item: 009.00 Encerrado						
Fase : Propostas						
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	144,0000	1.957,14%	10:38:11	Selecionada	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	7,0000	0,00%	10:42:42	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances						
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	144,0000	0,00%	11:38:06	Declinou	
Fase : Negociação						
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,0000	0,00%	11:38:16		
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,0000	0,00%	11:47:44	Vencedor	
Item: 010.00 Encerrado						
Fase : Propostas						
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:43:10	Sem Proposta	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	150,0000	0,00%	10:43:19	Selecionada	
Fase : Negociação						
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	92,0000	0,00%	11:14:16		
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	92,0000	0,00%	11:47:57	Vencedor	
Item: 011.00 Encerrado						

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that spans across the right side of the page and several smaller initials below it.

Fase : Propostas					
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:43:30	Sem Proposta
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	90,0000	0,00%	10:43:40	Selecionada
Fase : Negociação					
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	43,0000	0,00%	11:38:41	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	43,0000	0,00%	11:48:11	Vencedor
Item: 012.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:44:01	Sem Proposta
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	190,0000	0,00%	10:44:11	Selecionada
Fase : Negociação					
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	110,0000	0,00%	11:16:07	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	110,0000	0,00%	11:48:22	Vencedor
Item: 013.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:44:25	Sem Proposta
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	11,0000	0,00%	10:44:33	Selecionada
Fase : Negociação					
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	3,5000	0,00%	11:16:54	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	3,5000	0,00%	11:48:41	Vencedor
Item: 014.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:44:44	Sem Proposta
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,9000	0,00%	10:44:54	Selecionada
Fase : Negociação					
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	1,6500	0,00%	11:17:21	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	1,6500	0,00%	11:48:53	Vencedor
Item: 015.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:45:05	Sem Proposta
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	6,2000	0,00%	10:45:12	Selecionada
Fase : Negociação					
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,7900	0,00%	11:18:41	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,7900	0,00%	11:49:23	Vencedor
Item: 016.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:45:25	Sem Proposta
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	6,5000	0,00%	10:45:32	Selecionada
Fase : Negociação					
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	5,0000	0,00%	11:19:13	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	5,0000	0,00%	11:49:36	Vencedor
Item: 017.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:45:42	Sem Proposta
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	80,0000	0,00%	10:45:49	Selecionada
Fase : Negociação					
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	53,0000	0,00%	11:19:34	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	53,0000	0,00%	11:49:48	Vencedor
Item: 018.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:45:59	Sem Proposta
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	210,0000	0,00%	10:46:07	Selecionada
Fase : Negociação					
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	155,0000	0,00%	11:20:07	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	155,0000	0,00%	11:49:59	Vencedor
Item: 019.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:46:18	Sem Proposta
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	14,0000	0,00%	10:46:26	Selecionada
Fase : Negociação					
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,9500	0,00%	11:39:16	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,9500	0,00%	11:50:12	Vencedor
Item: 020.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:46:35	Sem Proposta
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	18,0000	0,00%	10:46:43	Selecionada
Fase : Negociação					
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	4,6000	0,00%	11:22:27	
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	4,6000	0,00%	11:50:26	Vencedor
Item: 021.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	6,0000	0,00%	10:47:04	Selecionada
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	6,0000	0,00%	10:38:31	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances					
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	6,0000	122,22%	11:24:38	Declinou
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,7000	0,00%	11:24:27	
Fase : Negociação					
	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,7000	0,00%	11:50:47	Vencedor
Item: 022.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
	DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	***	***	10:47:15	Sem Proposta

WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	10,0000	0,00%	10:47:22	Selecionada
Fase : Negociação				
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	6,0000	0,00%	11:26:32	
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	6,0000	0,00%	11:51:04	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	45,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 002.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	7,5000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 003.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	4,8000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 004.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	110,0000	1º Lugar
DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	200,0000	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 005.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	6,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 006.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	75,0000	1º Lugar
DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	80,0000	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 007.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	4,5000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 008.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	55,0000	1º Lugar
DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	100,0000	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 009.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	7,0000	1º Lugar
DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	144,0000	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 010.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	150,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 011.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	90,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 012.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	190,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 013.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	11,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 014.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,9000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 015.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	6,2000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 016.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	6,5000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 017.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	80,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 018.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	210,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 019.00 Encerrado		
WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	14,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 020.00 Encerrado		

WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME 18,0000 1º Lugar
 ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.
 Item: 021.00 Encerrado
 WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME 2,7000 1º Lugar
 DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME 6,0000 2º Lugar
 ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.
 Item: 022.00 Encerrado
 WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME 10,0000 1º Lugar
 ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada as reduções dos preços das menores ofertas por item, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	45,0000	22,2700	Vencedor
002.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	7,5000	4,5000	Vencedor
003.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	4,8000	4,1000	Vencedor
004.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	110,0000	110,0000	Vencedor
005.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	6,0000	2,0000	Vencedor
006.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	75,0000	41,0000	Vencedor
007.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	4,5000	2,2000	Vencedor
008.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	55,0000	55,0000	Vencedor
009.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	7,0000	2,0000	Vencedor
010.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	150,0000	92,0000	Vencedor
011.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	90,0000	43,0000	Vencedor
012.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	190,0000	110,0000	Vencedor
013.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	11,0000	3,5000	Vencedor
014.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,9000	1,6500	Vencedor
015.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	6,2000	2,7900	Vencedor
016.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	6,5000	5,0000	Vencedor
017.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	80,0000	53,0000	Vencedor
018.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	210,0000	155,0000	Vencedor
019.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	14,0000	2,9500	Vencedor

020.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	18,0000	4,6000	Vencedor
021.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,7000	2,7000	Vencedor
022.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	10,0000	6,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	22,2700	Vencedor
002.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	4,5000	Vencedor
003.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	4,1000	Vencedor
004.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	110,0000	Vencedor
005.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,0000	Vencedor
006.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	41,0000	Vencedor
007.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,2000	Vencedor
008.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	55,0000	Vencedor
009.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,0000	Vencedor
010.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	92,0000	Vencedor
011.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	43,0000	Vencedor
012.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	110,0000	Vencedor
013.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	3,5000	Vencedor
014.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	1,6500	Vencedor
015.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,7900	Vencedor
016.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	5,0000	Vencedor
017.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	53,0000	Vencedor
018.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	155,0000	Vencedor
019.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,9500	Vencedor
020.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	4,6000	Vencedor

[Handwritten signatures and marks]

021.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	2,7000	Vencedor
022.00	WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	6,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou todos os 22 itens do objeto deste Pregão ao licitante vencedor WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME.

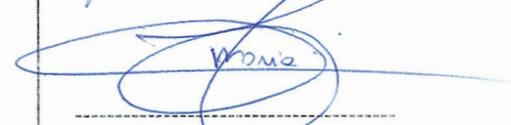
ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que o Envelope-Documentação não aberto foi entregue ao representante da empresa DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Nada a Relatar.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 GEAN LUCAS FELICIO WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME	 ADEMIR ANTÔNIO DE AZEVEDO Pregoeiro
 RICARDO RIPOSATI DANIEL DELGADO RIPOSATI - ME	 ALEX CORDEIRO
	 THIAGO DOS SANTOS MARIA



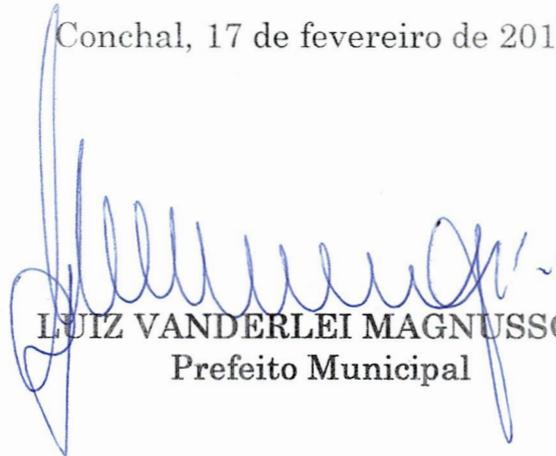
000226

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” N° 03/17, a empresa WILLIAN LUCIANO DA COSTA ME, inscrita no CNPJ n° 21.421.395/0001-76, vencedora do certame com valor global de R\$ 254.499,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP “HORTIFRUTIGRANJEIROS”.

Conchal, 17 de fevereiro de 2017.



LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/17

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17**

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços**, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP "Hortifrutigranjeiro"**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 254.499,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO VII – Termo de Referência, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
 - 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 3.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
 - 3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
 - 3.6. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 - 3.7. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 4.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:
 - 4.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;
- 4.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de prestação de serviços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA

- DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA
- DAS PENALIDADES**

- 7.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
 - 8.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 8.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 8.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA NONA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 9.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADEMIR ANTÔNIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

WILLIAN LUCIANO DA COSTA ME
Sr. Gean Lucas Felício
Procurador



000232

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

WILLIAN LUCIANO DA COSTA - ME, situada na Avenida Suécia nº 1756, Jardim Novo II em Mogi Guaçu SP - CEP: 13.848,131, inscrita no **CNPJ nº 21.421.395/0001-76** e **Inscrição Estadual nº 455.140.049.119**, Telefone: (19) 3569-5490 - e-mail: vendas.translorentino@gmail.com, representada por seu procurador o **Sr. Gean Lucas Felicio** portador do **RG nº 43.022.388** e **CPF nº 321.485.928-58**.

ITEM	01
ALIMENTO	Alho
QUANTIDADE	600 kg
TIPO	Descascado
UNIDADE	1 kg
EMBALAGEM	Saco plástico
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Bulbo inteiro; de primeira qualidade; intacto e firme; isento de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou perfurações; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades. Embalado a vácuo
VALOR UNITÁRIO	R\$ 22,27
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	02
ALIMENTO	Abacaxi
QUANTIDADE	1.500 unidades
TIPO	In natura
UNIDADE	Unidade
EMBALAGEM	Caixa plástica
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Com coroa; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; de médio a grande; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 4,50
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	03
ALIMENTO	Banana
QUANTIDADE	500 dúzias
TIPO	Prata
UNIDADE	Caixa com aproximadamente 22 kg
EMBALAGEM	Caixa plástica
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Em pencas; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



000233

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VALOR UNITÁRIO	R\$ 4,10
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	04
ALIMENTO	Batata inglesa
QUANTIDADE	400 sacos
TIPO	Extra AA in natura pequena
UNIDADE	Saco com 50 kg
EMBALAGEM	Saco de juta
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Lisa; de primeira qualidade, intacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações, brotos; isenta de parasitas, sujidades e larvas; tamanho e coloração uniformes.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 110,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	05
ALIMENTO	Beterraba
QUANTIDADE	200 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	5 kg
EMBALAGEM	Saco
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Beterraba lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de rafia contendo 5 kg.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	06
ALIMENTO	Cebola
QUANTIDADE	150sacos
TIPO	In natura
UNIDADE	20 kg
EMBALAGEM	Saco
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Intacta e firme; de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes; isenta de parasitas, sujidades e larvas; devendo ser bem desenvolvida e de coloração e tamanho uniformes.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 41,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	07
ALIMENTO	Cenoura
QUANTIDADE	500 kg
TIPO	In natura de 1º qualidade
UNIDADE	Caixa com aproximadamente 22 kg
EMBALAGEM	Caixa plástica
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,20
MARCA	CEASA CAMPINAS

T
000234PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	08
ALIMENTO	Goiaba vermelha
QUANTIDADE	400 caixas
TIPO	Pequena, fresca
UNIDADE	Caixa com 150 unidades
EMBALAGEM	Caixa de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 55,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	09
ALIMENTO	Limão taiti
QUANTIDADE	100 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	Kg
EMBALAGEM	Saco plástico transparente
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Isento de bolores, mofo, tamanho e coloração uniformes.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	10
ALIMENTO	Maçã
QUANTIDADE	650 caixas
TIPO	Pequena, fresca
UNIDADE	Caixa com 150 unidades
EMBALAGEM	Caixa de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Fuji; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 92,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	11
ALIMENTO	Mamão formosa
QUANTIDADE	100 caixas
TIPO	In natura
UNIDADE	15kg
EMBALAGEM	Caixa plástica ou de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 43,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	12
ALIMENTO	Mandioquinha
QUANTIDADE	120 caixas
TIPO	Extra AA in natura
UNIDADE	20 kg
EMBALAGEM	Caixa plástica



000235

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>De primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</i>
VALOR UNITÁRIO	R\$ 110,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	13
ALIMENTO	Manga
QUANTIDADE	400 kg
TIPO	In natura/Tomy
UNIDADE	Caixa plástica
EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Manga fruto da estação de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.</i>
VALOR UNITÁRIO	R\$ 3,50
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	14
ALIMENTO	Melancia
QUANTIDADE	5.000 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	Unidade com aproximadamente 10 kg
EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>De primeira qualidade; livre de sujidades, bolor, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</i>
VALOR UNITÁRIO	R\$ 1,65
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	15
ALIMENTO	Melão
QUANTIDADE	800 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	Unidade com aproximadamente 2,5 kg
EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>De primeira qualidade; livre de sujidades; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</i>
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,79
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	16
ALIMENTO	Ovo
QUANTIDADE	2.500 dúzias
TIPO	Galinha
UNIDADE	Cartela com 30 unidades
EMBALAGEM	Caixa de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA /	<i>De tamanho médio, pesando aproximadamente 45g, casca fosca e com</i>

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br



T
000236

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

OBSERVAÇÃO	<i>conteúdo interno firme; isento de sujidades e fungos; acondicionados em embalagens apropriadas e com prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir do seu acondicionamento.</i>
VALOR UNITÁRIO	R\$ 5,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	17
ALIMENTO	<i>Pepino</i>
QUANTIDADE	150 cxs
TIPO	<i>Caipira</i>
UNIDADE	<i>Caixa com 20 kg</i>
EMBALAGEM	<i>Caixa plástica</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>De primeira qualidade; tamanho médio a grande; firme; de tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.</i>
VALOR UNITÁRIO	R\$ 53,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	18
ALIMENTO	<i>Pêra</i>
QUANTIDADE	200 caixas
TIPO	<i>Pequena, fresca</i>
UNIDADE	<i>Caixa com 150 unidades</i>
EMBALAGEM	<i>Caixa de papelão</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>De primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</i>
VALOR UNITÁRIO	R\$ 155,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	19
ALIMENTO	<i>Pimentão verde</i>
QUANTIDADE	100 kg
TIPO	<i>In natura</i>
UNIDADE	<i>Kg</i>
EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Pimentão verde, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Com grau de maturação que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, livres de resíduos fertilizantes.</i>
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,95
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	20
ALIMENTO	<i>Pimentão vermelho</i>
QUANTIDADE	100 kg
TIPO	<i>In natura</i>
UNIDADE	<i>Kg</i>
EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Pimentão vermelho, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Com grau de maturação que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato,</i>

[Handwritten signature]



000237

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<i>livres de resíduos fertilizantes.</i>
VALOR UNITÁRIO	R\$ 4,60
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	21
ALIMENTO	Tomate
QUANTIDADE	5.000kg
TIPO	Salada
UNIDADE	Caixa com aproximadamente 20 kg
EMBALAGEM	Caixa plástica
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>De primeira qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; de tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.</i>
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,70
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	22
ALIMENTO	Vagem
QUANTIDADE	600 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	Caixa com aproximadamente 20 kg
EMBALAGEM	Caixa de papelão ou saco plástico transparente
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>De boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.</i>
VALOR UNITÁRIO	R\$ 6,00
MARCA	CEASA CAMPINAS



000238

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 07/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa **WILLIAM LUCIANO DA COSTA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 21.421.395/0001-76** e **Inscrição Estadual nº 455.140.049.119**, situada na Avenida Suécia nº 1756, Jardim Novo II em Mogi Guaçu SP - CEP: 13.848-131, e-mail: geanlucas16@gmail.com e Fone: **(19) 3818-4644**, representada pelo **Sr. Gean Lucas Felicio** portador do **RG nº 43.022.388** e **CPF nº 321.485.928-58** denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17**, do tipo "**MENOR PREÇO**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "HORTIFRUTIGRANJEIRO"** de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 03/17.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.



000239

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 254.499,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.



000240

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
- 6.1.1. n° 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873);
6.1.2. n° 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876);
6.1.3. n° 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878), relativo ao exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DAS PENALIDADES:

- 7.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 7.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores.



000241

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO ACOMPANHAMENTO**

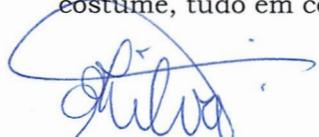
- 11.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

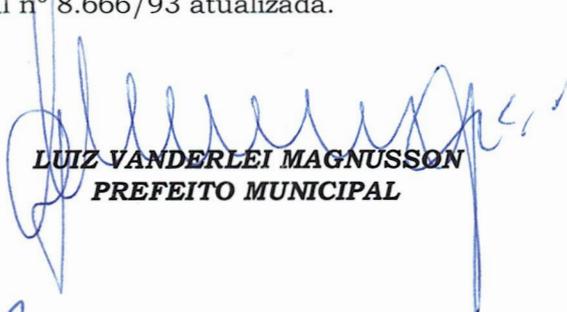
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 12.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VII - Termo de Referência;
 - Anexo VIII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DO FORO**

- 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim - Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

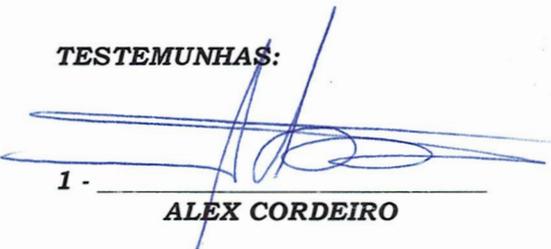

ADRIANA FRANCO DA SILVA
DIRETORA JURIDICA
OAB nº 132.700


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL


WILLIAM LUCIANO DA COSTA - ME
CNPJ nº 21.421.395/0001-76

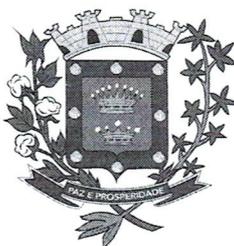
TESTEMUNHAS:

1 -


ALEX CORDEIRO

2 -


THIAGO DOS SANTOS MARIA



000242

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/17**

Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, de acordo e conformes descritos e relacionados abaixo:

ITEM	01
ALIMENTO	Alho
QUANTIDADE	600 kg
TIPO	Descascado
UNIDADE	1 kg
EMBALAGEM	Saco plástico
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Bulbo inteiro; de primeira qualidade; intacto e firme; isento de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou perfurações; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades. Embalado a vácuo
VALOR UNITÁRIO	R\$ 22,27
VALOR TOTAL	R\$ 13.362,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	02
ALIMENTO	Abacaxi
QUANTIDADE	1.500 unidades
TIPO	In natura
UNIDADE	Unidade
EMBALAGEM	Caixa plástica
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Com coroa; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; de médio a grande; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 4,50
VALOR TOTAL	R\$ 6.750,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	03
ALIMENTO	Banana
QUANTIDADE	500 dúzias
TIPO	Prata
UNIDADE	Caixa com aproximadamente 22 kg
EMBALAGEM	Caixa plástica
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Em pencas; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 4,10
VALOR TOTAL	R\$ 2.050,00
MARCA	CEASA CAMPINAS



000243

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	04
ALIMENTO	Batata inglesa
QUANTIDADE	400 sacos
TIPO	Extra AA in natura pequena
UNIDADE	Saco com 50 kg
EMBALAGEM	Saco de juta
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Lisa; de primeira qualidade, intacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações, brotos; isenta de parasitas, sujidades e larvas; tamanho e coloração uniformes.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 110,00
VALOR TOTAL	R\$ 44.000,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	05
ALIMENTO	Beterraba
QUANTIDADE	200 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	5 kg
EMBALAGEM	Saco
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Beterraba lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de ráfia contendo 5 kg.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,00
VALOR TOTAL	R\$ 400,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	06
ALIMENTO	Cebola
QUANTIDADE	150sacos
TIPO	In natura
UNIDADE	20 kg
EMBALAGEM	Saco
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Intacta e firme; de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes; isenta de parasitas, sujidades e larvas; devendo ser bem desenvolvida e de coloração e tamanho uniformes.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 41,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.150,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	07
ALIMENTO	Cenoura
QUANTIDADE	500 kg
TIPO	In natura de 1º qualidade
UNIDADE	Caixa com aproximadamente 22 kg
EMBALAGEM	Caixa plástica
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,20
VALOR TOTAL	R\$ 1.100,00
MARCA	CEASA CAMPINAS



000244

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	08
ALIMENTO	Goiaba vermelha
QUANTIDADE	400 caixas
TIPO	Pequena, fresca
UNIDADE	Caixa com 150 unidades
EMBALAGEM	Caixa de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 55,00
VALOR TOTAL	R\$ 22.000,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	09
ALIMENTO	Limão taitti
QUANTIDADE	100 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	Kg
EMBALAGEM	Saco plástico transparente
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Isento de bolores, mofo, tamanho e coloração uniformes.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,00
VALOR TOTAL	R\$ 200,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	10
ALIMENTO	Maçã
QUANTIDADE	650 caixas
TIPO	Pequena, fresca
UNIDADE	Caixa com 150 unidades
EMBALAGEM	Caixa de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Fuji; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 92,00
VALOR TOTAL	R\$ 59.800,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	11
ALIMENTO	Mamão formosa
QUANTIDADE	100 caixas
TIPO	In natura
UNIDADE	15kg
EMBALAGEM	Caixa plástica ou de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 43,00
VALOR TOTAL	R\$ 4.300,00
MARCA	CEASA CAMPINAS



000245

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	12
ALIMENTO	Mandioquinha
QUANTIDADE	120 caixas
TIPO	Extra AA in natura
UNIDADE	20 kg
EMBALAGEM	Caixa plástica
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 110,00
VALOR TOTAL	R\$ 13.200,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	13
ALIMENTO	Manga
QUANTIDADE	400 kg
TIPO	In natura/Tomy
UNIDADE	Caixa plástica
EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Manga fruto da estação de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 3,50
VALOR TOTAL	R\$ 1.400,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	14
ALIMENTO	Melancia
QUANTIDADE	5.000 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	Unidade com aproximadamente 10 kg
EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; livre de sujidades, bolor, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 1,65
VALOR TOTAL	R\$ 8.250,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	15
ALIMENTO	Melão
QUANTIDADE	800 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	Unidade com aproximadamente 2,5 kg
EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; livre de sujidades; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,79



000246

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VALOR TOTAL	R\$ 2.232,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	16
ALIMENTO	Ovo
QUANTIDADE	2.500 dúzias
TIPO	Galinha
UNIDADE	Cartela com 30 unidades
EMBALAGEM	Caixa de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De tamanho médio, pesando aproximadamente 45g, casca fosca e com conteúdo interno firme; isento de sujidades e fungos; acondicionados em embalagens apropriadas e com prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir do seu acondicionamento.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 5,00
VALOR TOTAL	R\$ 12.500,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	17
ALIMENTO	Pepino
QUANTIDADE	150 cxs
TIPO	Caipira
UNIDADE	Caixa com 20 kg
EMBALAGEM	Caixa plástica
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; tamanho médio a grande; firme; de tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 53,00
VALOR TOTAL	R\$ 7.950,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	18
ALIMENTO	Pêra
QUANTIDADE	200 caixas
TIPO	Pequena, fresca
UNIDADE	Caixa com 150 unidades
EMBALAGEM	Caixa de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas e maduras; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 155,00
VALOR TOTAL	R\$ 31.000,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	19
ALIMENTO	Pimentão verde
QUANTIDADE	100 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	Kg
EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Pimentão verde, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Com grau de maturação que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, livres de resíduos fertilizantes.



000247

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,95
VALOR TOTAL	R\$ 295,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	20
ALIMENTO	Pimentão vermelho
QUANTIDADE	100 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	Kg
EMBALAGEM	-
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Pimentão vermelho, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Com grau de maturação que lhes permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, livres de resíduos fertilizantes.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 4,60
VALOR TOTAL	R\$ 460,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	21
ALIMENTO	Tomate
QUANTIDADE	5.000kg
TIPO	Salada
UNIDADE	Caixa com aproximadamente 20 kg
EMBALAGEM	Caixa plástica
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; de tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2,70
VALOR TOTAL	R\$ 13.500,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

ITEM	22
ALIMENTO	Vagem
QUANTIDADE	600 kg
TIPO	In natura
UNIDADE	Caixa com aproximadamente 20 kg
EMBALAGEM	Caixa de papelão ou saco plástico transparente
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades e materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
VALOR UNITÁRIO	R\$ 6,00
VALOR TOTAL	R\$ 3.600,00
MARCA	CEASA CAMPINAS

Valor Global R\$ 254.499,00

(duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: William Luciano da Costa
CONTRATO: n° 07/17.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP "Hortifrutigranjeiro".
ADVOGADA: Adriana Franco da Silva.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 17 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Gean Lucas Felicio - Procurador
E-mail institucional: vendastranslorentino@gmail.com
E-mail pessoal: geanlucas16@gmail.com

Assinatura: _____

000249

e substituição de hidrômetros; vistoria predial; relacionamento e atendimento ao consumidor. Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08:50 horas do dia 20/03/2017. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo. Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações. Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabraca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Licitações-Esclarecimentos Fone (19) 3671-9778. Casa Branca, 06.03.2017. Marco César de Paiva Aga - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PROCESSO Nº 44/2017-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos tais como: cadeiras, equips, unidades auxiliares, mofos, refletores, canetas de alta rotação, com motor, perfis, amalgamadores, aparelhos de resina, autoclaves e aparelhos de ultra som e prolixia, compressores e raio X da Rede Municipal, com fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para a perfeita e completa execução dos mesmos. Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08:50 horas do dia 21/03/2017. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo. Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local: Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Licitações. Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabraca.sp.gov.br ou na Praça Rui Barbosa, 56 - Centro, Setor de Licitações-Esclarecimentos Fone (19) 3671-9778. Casa Branca, 06.03.2017. Marco César de Paiva Aga - Prefeito Municipal.

CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Despacho da Prefeita. Ratificando, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório 12/17, Dispensa 01/17, nos termos do art. 26º, caput, da Lei Federal 8666/93, a declaração de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, VIII, da citada Lei, para a formalização de contrato de serviço com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo preço de R\$ 45.000,00. Castilho-SP, 06 de março de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento. Prefeita.

Termo de Homologação Processo Licitatório 04/17. Pregão 03/17. Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, eletrônicos, equipamentos de informática e escritório, equipamentos de limpeza, eletrodomésticos, aparelhos condicionadores de ar, equipamentos para purificação e refrigeração de água, para o Departamento Municipal de Saúde, relativos ao Recurso de Emenda Parlamentar nº 81001254, de acordo com a proposta de aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes nº da proposta: 12893.1280001150-02 do Ministério da Saúde. Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº 068, de 17/01/2017; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Homologar os itens do objeto licitado, as empresas abaixo delimitadas e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores. Reflexiv. Refrigeração em Ar Condicionado Eireli - ME. Rua 1666, s/nº - Praia do Sonho. Pálhao - SC. CNPJ (MF): 24.335.090/0001-30. Itens: 01 e 11. Valor: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais). Inred Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda. Avenida Tiradentes, 4.455 - Setor Industrial. Londrina - PR. CNPJ (MF): 78.589.504/0001-86. Item: 17. Valor: R\$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais). Supnar - Ar Condicionado, Comércio e Serviços Ltda. ME. Rua Ayrton Senna da Silva, 850 - Jardim Estados Unidos. Jales - SP. CNPJ (MF): 13.801.786/0001-98. Itens: 02 e 03. Valor: R\$ 13.272,00 (Treze mil, duzentos e setenta e dois reais). TR Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda - EPP. Avenida Presidente Roosevelt, 1.588 - Centro. Dracena - SP. CNPJ (MF): 14.049.361/0001-37. Itens: 04, 14, 15, 31, 47, 49, 59 e 61. Valor: R\$ 5.320,15 (Cinco mil, trezentos e vinte reais e quinze centavos). T. K. Produtos e Equipamentos Médicos Ltda - ME. Rua Luiz Zeliú, 105 - Centro. Cedral - SP. CNPJ (MF): 10.728.371/0001-48. Itens: 19, 12, 40, 41 e 54. Valor: R\$ 5.345,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Eliçang. Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda - ME. Avenida José Bonifácio, 2.285 - Centro. Dracena - SP. CNPJ (MF): 22.750.903/0001-22. Itens: 06, 13, 42, 48 e 50. Valor: R\$ 4.958,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais). M. H. M. do Couto - Comercial ME. Rua Rio Branco, 445 - Centro. Apucarana - PR. CNPJ (MF): 97.533.241/0001-38. Itens: 07, 08, 16, 21, 29 e 53. Valor: R\$ 27.021,05 (Vinte e sete mil, vinte e um reais e cinco centavos). Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Eireli - EPP. Avenida Brasil, 1.571 - Vila Solomê. Cambé - PR. CNPJ (MF): 82.387.226/0001-51. Itens: 09, 10, 25, 30, 51 e 55. Valor: R\$ 4.940,54 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos). Leonhard Henrique Batista Lima - ME. Rua José Salomão, 136 - Barra Funda. Paraguaçu Paulista - SP. CNPJ (MF): 21.935.597/0001-36. Itens: 18 e 37. Valor: R\$ 786,50 (Setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Jean Carlos Vitorasso - EPP. Rua da Liberdade, 350 - Centro. Guapiaguá - SP. CNPJ (MF): 07.583.241/0001-35. Itens: 19, 20, 22, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 39, 44 e 46. Valor: R\$ 6.405,10 (Seis mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos). E. M. Marques Informática EPP. Rua Azevedo Moraes Vieira, 2-93 - Nova Baurista. Bauru - SP. CNPJ (MF): 13.641.651/0001-02. Itens: 23 e 32. Valor: R\$ 25.025,00 (Vinte e cinco mil, vinte e cinco reais). Alilton Nogueira EPP. Avenida Capitão Olyntho Mancini, 543 - Centro. Três Lagoas - MS. CNPJ (MF): 03.149.575/0001-69. Itens: 24, 38, 56, 57, 58 e 60. Valor: R\$ 9.348,00 (Nove mil, trezentos e quarenta e oito reais). Tukaby Móveis Eireli. Estrada Municipal Rural GP 250, Km 01 - Sala A - Zona Rural. Guapiaguá - SP. CNPJ (MF): 23.950.533/0001-30. Itens: 43 e 45. Valor: R\$ 5.775,00 (Cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais). Castilho - SP. 03 de março de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento. Prefeita.

Termo de Homologação. Processo Licitatório 07/17. Pregão 05/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica. Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº 068, de 17/01/2017; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Homologar os itens do objeto licitado, as empresas abaixo delimitadas e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores. Peretti - Comércio de Combustíveis Ltda - EPP. Avenida Getúlio Vargas, 446 - Centro. Castilho - SP. CNPJ (MF): 12.226.196/0001-16. Itens:

01 e 02. Valor: R\$ 936.645,00 (Novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Auto Posto Check UP Ltda. Avenida Adnaldo Rodrigues Medeiros, 651 - Centro. Castilho - SP. CNPJ (MF): 01.700.156/0001-48. Itens: 03 e 04. Valor: R\$ 1.446.500,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). Castilho - SP. 03 de março de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento. Prefeita.

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 13/17, Credenciamento: 01/17. Objeto: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, a partir da assinatura do contrato até o dia 31.12.2017, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O prazo para entrega dos envelopes (Habilitação e Projeto de Venda) será no período de 07 de março de 2017 até 07 de abril de 2017, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Castilho. O edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no Paço Municipal, na Divisão de Licitação, sito na Praça da Matriz, 247, Castilho, ou através do e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares serão fornecidas pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 14/17, na modalidade de Pregão 09/17, na forma presencial, para a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos em uma máquina paq catradora, marca XCMZ, modelo ZL 30, registrada no patrimônio sob o nº 16.998, para atender à solicitação da Secretaria de Obras. Data: 20 de março de 2017, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Obras, através do telefone (18) 3741 3311, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 15/17, na modalidade de Pregão 10/17, na forma presencial, para a aquisição de aparelho de RX, fixo e analógico, composto de comando e gerador de alta tensão, cabos, bucket mural, mesa com tampo fluante, estativa porta tubo de raios-x e tubo de raios-x. Data: 21 de março de 2017, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, através do telefone (18) 3741 9600, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

CATIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços visando controle, operação e fiscalização de cancela ferroviária - FERROBAN, com a efetiva cobertura do posto designado no município de Catiguá - SP, conforme especificações técnicas, planilhas, e locais de prestação dos serviços constantes do Anexo 1 - Termo de Referência e demais disposições no Edital.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 0282/007 de 25 de setembro de 2007.
ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega (dos) documento(s) para credenciamento, da declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 20 de março de 2017, às 09:30 horas.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo.
EDITAL na íntegra: a disposição dos interessados no site oficial do Município (www.catigua.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, telefone: (17) 3564-9500, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fax-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.
Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 06 de março de 2017.
VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

CERQUILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

ATO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO
01/2017-Processo 21/2017, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural. O Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, no uso de suas atribuições legais, torna público o Ato de Ratificação nesta data, aos agricultores: Adriano Colodeto, Domingos Nóbrega Miranda Junior, Marcel Gaiotto Sabatiani, Carlos Erik Sebastiani, Helvio Scudeler, Ademir Carlos da Silva, Alberto Roman Paschoal, Paulo Roberto Paschoal, Alex Rogério Paschoal, Marcelo Roman Paschoal, Lazaro Gerônimo Colodeto, Rafael Foltran Daniel. Cerquillo, 06/03/2017.

CERQUILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC RIGIDOS E TUBOS PEAD.
APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" PARA CADASTRADOS: ATÉ O DIA 23/03/2017 às 10:00hs. PARA NÃO CADASTRADOS: ATÉ O DIA 20/03/2017 às 10:00hs. ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de março de 2017 às 10:00hs LOCAL:
Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP EDITAL: A disposição dos interessados no endereço supra ou através de requerimento ao e-mail "compras@saac.com.br"
INFORMAÇÕES: (15) 3384-8200 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAVANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES torna pública e para conhecimento dos interessados que fará realisar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características: OBJETO: Aquisição parcelada de Hidrômetros Unijato "X", vazão máxima de 1,5m³/hora, com conexões, classe "B" e reboleira inclinada a 45º; Hidrômetro de 3" com vazão máxima de 80 m³/hora, instalação horizontal e vertical de ferro fundido com pintura epox e com reboleira plana; Hidrômetro de 4" com vazão máxima de 120 m³/hora, instalação horizontal e vertical, de ferro fundido com pintura epox e com reboleira plana; Kits de conexão em aço carbono para instalação de hidrômetro de 3", contendo contraflanges, parafusos, arruelas, porcas e guarnições de borracha; Kits de conexão em aço carbono para instalação de hidrômetro de 4", contendo contraflanges, parafusos, arruelas, porcas e guarnições de borracha. TIPO: Menor Preço por Item. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2017. REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93 e Desembolços posteriores. DATA E HORARIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2017. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes, setor de compras e licitação, sito na Rua Dr. Altino Arantes, nº 464, Município de Chavantes, Estado de São Paulo. EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Sede da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, sito na Rua Major Dias Grillo, nº 15, Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Fone: (14) 3342-3303, ou ainda por e-mail: comprasaec@cednet.com.br / saec@chavantes.sp.gov.br ou pelo site www.saecchavantes.com.br. Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, 06 de Março de 2017. Jose Orlando Muran, Presidente da CPL.

CLEMENTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
No Extrato de Edital do Pregão Presencial nº 10/2017, publicado no dia 04/03/2017 onde lê-se: Realização dia 15/03/2017 às 09h. Leia-se: Realização dia 21/03/2017 às 09h. Todas as demais informações do referido extrato mantêm-se inalteradas.
P. M. de Clementina/SP, 06/03/2017. CELIA C. F. FALHARDO - PREFEITA MUNICIPAL

COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - RIFITICADO: PROCESSO Nº 147/2017: OBJETO: Aquisição de pneus para uso nos veículos da Frota Municipal. TIPO: Menor Preço por lote. DO EDITAL: O Edital completo poderá ser consultado ou obtido na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro, ou pelo telefone (17) 3341-9448 ou 3341-9444, nos dias úteis. DATA DE ENCERRAMENTO: 17 de Março de 2017, às 14:00 horas. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 06 de Março de 2017. ISRAEL DA SILVA NUNES - Presidente CPL/Pregoeiro.

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 06/17 - Processo 276 e 277/17 - Pregão Presencial 02/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de estiojo escolar - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Maristela Pinto Facundes - ME - Valor: R\$ 19.600,00 - Assinatura: 15/02/17.
CONTRATO 07/17 - Processo 554/17 - Pregão Presencial 03/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de "hortifrutigranjeiro" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: William Luciano da Costa - ME - Valor R\$ 254.499,00 - Assinatura: 17/02/17.

CONTRATO 08/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 04/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar "carnes, frios, embutidos e iogurte" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Vídabas Comercial do Brasil Ltda. Me - Valor R\$ 30.320,00 - Assinatura: 23/02/17.

CONTRATO 09/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 04/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar "carnes, frios, embutidos e iogurte" - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: M. Nehme Entrepósito de Carnes - Eireli - Valor R\$ 607.380,00 - Assinatura: 23/02/17.

CONTRATO 11/17 - Processo 389/17 - Objeto: Aluguel de imóvel para a família do Sr. Robson Teixeira de Andrade - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locadora: Rosemary Corte de Oliveira Dorta - Valor R\$ 6.035,04 - Assinatura: 24/02/17.

CONTRATO 12/17 - Processo 1.152 e 1.154/17 - Objeto: Aluguel de imóvel para o Centro de Zoonoses, Departamento de Saneamento Básico e meio Ambiente e Reciclagem - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locador: Eglydio Corte Capelinha Agropecuária Ltda. - Valor R\$ 72.000,00 - Assinatura: 23/02/17.

CONTRATO 13/17 - Processo 1.153 - Objeto: Aluguel de imóvel para a Casa da Agricultura - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locador: Eglydio Corte Capelinha Agropecuária Ltda. - Valor R\$ 24.000,00 - Assinatura: 23/02/17.

CONTRATO 14/17 - Processo 563/17 - Pregão Presencial 05/17 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para autos da frota municipal - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A - Valor R\$ 60.000,00 - Assinatura: 24/02/17.

CONTRATO 15/17 - Processo 817/17 - Pregão Presencial 07/17 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de ovos de chocolate - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Gobeche Indústria e Comércio de Chocolates Ltda. - Me - Valor R\$ 29.575,00 - Assinatura: 03/03/17.

CONTRATO 16/17 - Processo 151/17 - Dispensa de Licitação - Objeto: Aluguel de imóvel para a Seção de Trânsito (CIRETRAN) - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locadora: Edna Bartarim Moretti - Valor: R\$ 1.800,00 mensais - Assinatura: 06/03/17.

ADENDO CONTRATUAL
ADENDO 98/14 - Processo 991/17 - Pregão Presencial 27/14 - Objeto: Adendo Contratual de Valor - Contratante:

Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Valor R\$ 22.540,00 - Assinatura: 21/02/17.

CONTRATO 99/14 - Processo 991/17 - Convite 13/14 - Objeto: Adendo Contratual de Valor - Contratante: Prefeitura do Município de Conchal - Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Valor R\$ 4.800,00 - Assinatura: 21/02/17.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - Objeto: Aluguel de imóvel para a Seção de Trânsito (CIRETRAN) - Processo 1151/17 - Locatária: Prefeitura do Município de Conchal - Locadora: Edna Bartarim Moretti - Fundamento Legal art. 24, X, c.c. art. 26, caput, da Lei Federal 8666/93 atualizada - Valor: R\$ 1.800,00 mensais - Parecer da Dispensa: 03/03/17 - Ratificação da Dispensa pelo Prefeito Municipal: 06/03/17 - Vigência: 12 meses.

Conchal, 06 de fevereiro de 2017.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fica HOMOLOGADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 07/17, a empresa: GÓBECHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA. - EPP inscrita no CNPJ nº 11.007.686/0001-69, vencedor do certame com o valor de R\$ 4.555 a unidade, perfazendo o valor total de R\$ 29.575,00, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE.

Conchal, 03 de março de 2017.
LUIZ VANDERLEI MAGNUSOON - Prefeito Municipal
Fica HOMOLOGADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 05/17, a empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.75/0001-38, vencedor do certame com o valor Global de R\$ 60.000,00, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA AUTOS DA FROTA MUNICIPAL.

Conchal, 23 de fevereiro de 2017.
LUIZ VANDERLEI MAGNUSOON - Prefeito Municipal
Fica HOMOLOGADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 01/17 a empresa: Maristela Pinto Facundes - ME, inscrita no CNPJ nº 6.763.997/0001-87, vencedor do certame com o valor de R\$ 5.600 a unidade, perfazendo o valor total de R\$ 19.600,00, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTIOJO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Conchal, 17 de fevereiro de 2017.
LUIZ VANDERLEI MAGNUSOON - Prefeito Municipal
Fica HOMOLOGADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 03/17, a empresa: WILLIAM LUCIANO DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.421.395/0001-76, vencedor de todos os itens do presente certame, perfazendo o valor Global de R\$ 254.499,00, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "HORTIFRUTIGRANJEIRO".

Conchal, 17 de fevereiro de 2017.
LUIZ VANDERLEI MAGNUSOON - Prefeito Municipal
Ficam HOMOLOGADAS como vencedoras do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 04/17, as empresas: VIDABAS COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 15.403.734/0001-99, vencedor dos itens: 01 e 05, perfazendo o valor total de R\$ 30.320,00, a empresa: SCHEIDT & CIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 62.051.156/0001-59, vencedora dos itens: 14, 16, 17 e 18, perfazendo o valor total de R\$ 65.720,00 e a empresa: M. NEHME ENTREPÓSITO DE CARNES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.630.083/0001-50, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 15, perfazendo o valor total de R\$ 607.380,00, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP "CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E IOGURTE".

Conchal, 03 de fevereiro de 2017.
LUIZ VANDERLEI MAGNUSOON - Prefeito Municipal
Ficam HOMOLOGADAS como vencedoras da "CHAMADA PÚBLICA" Nº 01/17, as associações: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CONCHAL - CONAFA, inscrita no CNPJ nº 11.175.689/0001-11, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 18, perfazendo o valor global de R\$ 439.540,18 e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE AGUAL E REGAIO, inscrita no CNPJ nº 24.080.755/0001-80, vencedora do item 12, perfazendo o valor global de R\$ 106.940,40, tendo como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Conchal, 06 de março de 2017.
LUIZ VANDERLEI MAGNUSOON - Prefeito Municipal

COTIA

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Proc. 000139/17 - Objeto: Assinaturas BLC, BDM e BDA. "RATIFICAO OS atos contidos neste expediente e AUTORIZO a aquisição/reinovação das assinaturas do Boletim de Direito Administrativo (BDA), Boletim de Licitações e Contratos (BLC) e Boletim de Direito Municipal (BDM), junto à EDITORA NOJ LTDA para o período de abr/17 à mar/18, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93" período abr/17 a mar/18; vt. total R\$ 23.970,00; Contratada: Editora NOJ LTDA, Cotia, 06/03/17. Paulo Benedito Vieira - Presidente.

CONTRATO 00139/17 - Objeto: Assinaturas BLC, BDM e BDA. "RATIFICAO OS atos contidos neste expediente e AUTORIZO a aquisição/reinovação das assinaturas do Boletim de Direito Administrativo (BDA), Boletim de Licitações e Contratos (BLC) e Boletim de Direito Municipal (BDM), junto à EDITORA NOJ LTDA para o período de abr/17 à mar/18, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93" período abr/17 a mar/18; vt. total R\$ 23.970,00; Contratada: Editora NOJ LTDA, Cotia, 06/03/17. Paulo Benedito Vieira - Presidente.

CONTRATO 00139/17 - Objeto: Assinaturas BLC, BDM e BDA. "RATIFICAO OS atos contidos neste expediente e AUTORIZO a aquisição/reinovação das assinaturas do Boletim de Direito Administrativo (BDA), Boletim de Licitações e Contratos (BLC) e Boletim de Direito Municipal (BDM), junto à EDITORA NOJ LTDA para o período de abr/17 à mar/18, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93" período abr/17 a mar/18; vt. total R\$ 23.970,00; Contratada: Editora NOJ LTDA, Cotia, 06/03/17. Paulo Benedito Vieira - Presidente.

CONTRATO 00139/17 - Objeto: Assinaturas BLC, BDM e BDA. "RATIFICAO OS atos contidos neste expediente e AUTORIZO a aquisição/reinovação das assinaturas do Boletim de Direito Administrativo (BDA), Boletim de Licitações e Contratos (BLC) e Boletim de Direito Municipal (BDM), junto à EDITORA NOJ LTDA para o período de abr/17 à mar/18, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93" período abr/17 a mar/18; vt. total R\$ 23.970,00; Contratada: Editora NOJ LTDA, Cotia, 06/03/17. Paulo Benedito Vieira - Presidente.

CONTRATO 00139/17 - Objeto: Assinaturas BLC, BDM e BDA. "RATIFICAO OS atos contidos neste expediente e AUTORIZO a aquisição/reinovação das assinaturas do Boletim de Direito Administrativo (BDA), Boletim de Licitações e Contratos (BLC) e Boletim de Direito Municipal (BDM), junto à EDITORA NOJ LTDA para o período de abr/17 à mar/18, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93" período abr/17 a mar/18; vt. total R\$ 23.970,00; Contratada: Editora NOJ LTDA, Cotia, 06/03/17. Paulo Benedito Vieira - Presidente.

CONTRATO 00139/17 - Objeto: Assinaturas BLC, BDM e BDA. "RATIFICAO OS atos contidos neste expediente e AUTORIZO a aquisição/reinovação das assinaturas do Boletim de Direito Administrativo (BDA), Boletim de Licitações e Contratos (BLC) e Boletim de Direito Municipal (BDM), junto à EDITORA NOJ LTDA para o período de abr/17 à mar/18, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93" período abr/17 a mar/18; vt. total R\$ 23.970,00; Contratada: Editora NOJ LTDA, Cotia, 06/03/17. Paulo Benedito Vieira - Presidente.

CONTRATO 00139/17 - Objeto: Assinaturas BLC, BDM e BDA. "RATIFICAO OS atos contidos neste expediente e AUTORIZO a aquisição/reinovação das assinaturas do Boletim de Direito Administrativo (BDA), Boletim de Licitações e Contratos (BLC) e Boletim de Direito Municipal (BDM), junto à EDITORA NOJ LTDA para o período de abr/17 à mar/18, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93" período abr/17 a mar/18; vt. total R\$ 23.970,00; Contratada: Editora NOJ LTDA, Cotia, 06/03/17. Paulo Benedito Vieira - Presidente.

CONTRATO 00139/17 - Objeto: Assinaturas BLC, BDM e BDA. "RATIFICAO OS atos contidos neste expediente e AUTORIZO a aquisição/reinovação das assinaturas do Boletim de Direito Administrativo (BDA), Boletim de Licitações e Contratos (BLC) e Boletim de Direito Municipal (BDM), junto à EDITORA NOJ LTDA para o período de abr/17 à mar